

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 7478/2019

Sumário: Aprovação do Regulamento do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade.

1—Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, redige-se a seguinte nota justificativa relativa ao Regulamento do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade:

a) considerando a consulta pública realizada ao projeto de Regulamento do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade, nos termos da publicação do Edital n.º 642/2019, de 21 de maio de 2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97;

b) considerando que durante o prazo estabelecido para o efeito não houve qualquer comentário ou sugestão;

c) considerando que não estão previstos custos com a atribuição dos prémios porque se pretende que sejam suportados por via de patrocínios;

d) considerando que os custos associados à implementação de algumas medidas constantes no Regulamento serão, na prática, custos normais de investimento nas infraestruturas da Faculdade;

e) considerando que é benéfica, desde logo, a promoção da imagem da Faculdade como instituição comprometida com o desenvolvimento sustentável;

f) considerando o retorno direto, obtido na forma de diminuição dos custos de funcionamento (e.g. poupança de eletricidade, gás e/ou água), das medidas que forem propostas, premiadas e implementadas;

g) considerando a qualidade técnica e científica, o carácter inovador e a capacidade de transferência das dissertações de mestrado ou teses de doutoramento que são realizadas na Faculdade;

h) considerando a importância que reveste a valorização dos trabalhos finais realizados pelos estudantes de Ciências sobre os temas de sustentabilidade nas suas vertentes ambiental, económica e social;

2 — Nos termos do disposto na alínea x) do artigo 50.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo o Regulamento do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade, nos termos do Anexo I.

12 de julho de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO I

Regulamento do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto definir as condições para a atribuição anual do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade.

2 — O Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade reveste natureza pecuniária.

Artigo 2.º

Âmbito

O Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade visa distinguir as melhores dissertações e teses académicas realizadas na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, adiante designada abreviadamente por Ciências-ULisboa, escritas em português ou inglês, sobre temas de sustentabilidade nas suas vertentes ambiental, económica e social.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

1 — Para atribuição do Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade são considerados elegíveis os que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ter realizado e entregue dissertações de mestrado ou teses de doutoramento, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, tendo obtido aprovação no ato público de defesa do trabalho final entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da atribuição do prémio;
- b) o tema do trabalho final enquadrar-se no âmbito do descrito no artigo 2.º;
- c) ter registado a dissertação de mestrado ou tese de doutoramento no Portal da Sustentabilidade de Ciências-ULisboa;
- d) ter dado consentimento prévio para o tratamento e divulgação do seu número e nome.

Artigo 4.º

Procedimentos

1 — Até 31 de janeiro do ano civil da atribuição do prémio é elaborada, pelos serviços de Ciências-ULisboa, a lista provisória dos mestres e doutorados elegíveis.

2 — Até final do mês de fevereiro do ano civil da atribuição do prémio será disponibilizada na internet, no Portal da Sustentabilidade de Ciências-ULisboa, a lista provisória referida no número anterior.

3 — Após a referida divulgação, em caso de discordância, os mestres e doutorados dispõem, em sede de audiência prévia, de 10 dias úteis para se pronunciarem a respeito, mediante o envio de mensagem de correio eletrónico para direccao@ciencias.ulisboa.pt.

4 — As solicitações rececionadas serão analisadas pelo Diretor de Ciências-ULisboa, ou em quem ele delegar essa competência, a quem incumbe deferir, ou não, o pedido apresentado, no prazo máximo de cinco dias úteis.

5 — Após decisão sobre os pedidos apresentados, a lista converte-se em definitiva.

Artigo 5.º

Processo de avaliação

1 — A responsabilidade de avaliação das dissertações e teses dos mestres e doutorados elegíveis é da responsabilidade de um júri, composto por três a cinco membros, professores de Ciências-ULisboa e/ou personalidades da cidade de Lisboa a nomear anualmente pelo Diretor de Ciências-ULisboa, e presidido pelo Diretor de Ciências-ULisboa, ou em quem ele delegar essa competência.

2 — A seleção dos premiados terá em consideração a(o):

- a) Qualidade técnica e científica;
- b) Carácter inovador;
- c) Capacidade de transferência (quando aplicável).

3 — As decisões do júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.



Artigo 6.º

Definição do valor dos prémios

1 — O Prémio Laboratório Vivo para a Sustentabilidade tem o seguinte valor pecuniário:

- a) € 500,00 (quinhentos euros) para a melhor dissertação;
- b) € 500,00 (quinhentos euros) para a melhor tese;
- c) € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) referente a menção honrosa para dissertação;
- d) € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) referente a menção honrosa para tese.

2 — O Diretor de Ciências-ULisboa reserva-se o direito de alterar o valor pecuniário a atribuir em cada ano civil em função da disponibilidade financeira.

3 — Caso o júri considere que os trabalhos submetidos não têm qualidade suficiente, os prémios e/ou as menções honrosas poderão não ser atribuídas.

4 — Os prémios e menções honrosas, quando atribuídos, serão anunciados pelo Presidente do júri em sessão pública no dia de Ciências-ULisboa, onde os premiados poderão ser solicitados a apresentar um poster que resuma a sua dissertação/tese.

Artigo 7.º

Casos omissos

Cabe ao Diretor de Ciências-ULisboa analisar e decidir sobre situações omissas, bem como dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento.

312455762